

POLÍTICA DE CONFLITO DE INTERESSES

1. Apresentação

A presente política define as regras relacionadas a conflitos de interesses, a fim de garantir que os interesses institucionais do Instituto Blue e de seus clientes não sejam afetados por interesses pessoais de seus colaboradores ou de terceiros, bem como para assegurar que a atuação do Instituto esteja em conformidade com a Lei nº 12.813, de 16/05/2013.

Todos os colaboradores e pessoas que se relacionam, sob qualquer forma, com o Instituto Blue têm o dever de informar qualquer conflito de interesses, seja ele potencial ou real, ao responsável pela área de *compliance* ou por meio do canal de denúncias disponibilizado pelo Instituto Blue. Embora nem toda situação caracterizada como conflito de interesses constitua uma violação das políticas do Instituto ou seja passível de solução imediata, a omissão na comunicação desses casos é considerada uma violação das normas internas. Nos casos em que o colaborador tiver dificuldade para identificar se a situação representa um conflito de interesses, ele deverá buscar orientação junto ao responsável pela área de *compliance* ou ao Comitê de Ética e Conduta.

Além disso, é estritamente proibido que colaboradores revelem ou utilizem informações confidenciais para obter qualquer tipo de vantagem pessoal ou para fins distintos daqueles para os quais essas informações foram produzidas. O uso indevido ou a divulgação não autorizada de informações sigilosas pode acarretar responsabilização civil e criminal, além de outras sanções previstas nas normas internas do Instituto Blue.

2. Implementação da Política

A política de conflito de interesse segue as categorizações: a) na relação entre o Instituto Blue e seus colaboradores; b) na relação entre o Instituto Blue e terceiros; c) na relação entre o Instituto Blue e a Administração Pública em geral.

a) Na relação entre o Instituto Blue e seus colaboradores

Ocorre conflito de interesses na relação entre o colaborador, incluindo membros de órgãos estatutários, e o Instituto Blue quando este utiliza sua influência ou realiza atos para favorecer interesses próprios ou de terceiros, em detrimento dos interesses do Instituto Blue ou de maneira que possa causar danos ou prejuízos ao Instituto. Esse tipo

de conduta compromete a integridade das decisões institucionais e pode prejudicar a confiança que o Instituto Blue deposita em seus colaboradores.

Além disso, um conflito de interesses também pode ser caracterizado por qualquer situação que tenha o potencial de influenciar, de forma inadequada, o desempenho das atividades do colaborador, ainda que não resulte em perda financeira direta para o Instituto Blue. Isso inclui, por exemplo, envolvimento pessoais ou profissionais que possam afetar a objetividade, a imparcialidade ou o julgamento ético do colaborador em suas responsabilidades.

Caso um colaborador tenha algum interesse pessoal em uma questão que exija sua decisão no âmbito do Instituto Blue, ele deve declarar-se impedido, comunicando imediatamente a situação ao órgão colegiado ao qual pertence, quando for o caso, ou ao responsável pela área de compliance em outros casos. Esse procedimento garante transparência e ajuda a evitar que conflitos de interesses comprometam a imparcialidade e a ética das decisões tomadas.

O Instituto Blue adota uma postura rigorosa em relação ao conflito de interesses, compreendendo que situações desse tipo podem impactar negativamente a reputação e a operação do Instituto. Por isso, todos os colaboradores são orientados a agir com integridade e transparência, comunicando qualquer situação que possa representar um conflito, e a colaborar na construção de um ambiente organizacional pautado pela confiança e pelo respeito aos valores institucionais.

b) Na relação entre o Instituto Blue e terceiros

Ocorre conflito de interesses na relação entre o Instituto Blue e terceiros quando esses agem com o objetivo de beneficiar seus próprios interesses particulares ou os interesses empresariais ou institucionais de suas organizações, em oposição aos interesses do Instituto Blue. Essas situações podem comprometer a integridade das relações institucionais e causar danos ou prejuízos ao Instituto, seja em termos financeiros, reputacionais ou operacionais.

Esse tipo de conflito ocorre quando terceiros buscam influenciar decisões, processos ou atividades do Instituto Blue de forma a obter vantagens indevidas ou privilégios para si mesmos ou para suas organizações. Isso inclui ações que possam comprometer a imparcialidade das decisões do Instituto Blue ou distorcer o alinhamento do Instituto com seus valores e objetivos estratégicos.

É importante que o Instituto Blue mantenha vigilância em relação a possíveis conflitos de interesses com terceiros e adote políticas rigorosas para identificar e mitigar esses riscos. Essa postura garante que as parcerias e contratações do Instituto estejam sempre alinhadas a critérios éticos e à missão institucional, protegendo-a de possíveis danos.

Assim, é esperado que todos os terceiros envolvidos com o Instituto Blue atuem com transparência e em conformidade com os valores do Instituto, abstendo-se de condutas que possam configurar conflito de interesses. Em caso de suspeita de conflito, a situação deve ser prontamente comunicada ao setor de *compliance* para análise e providências adequadas.

c) Na relação entre o Instituto Blue e a Administração Pública

O Instituto Blue deve observar rigorosamente o disposto na Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, que estabelece normas para prevenir e evitar conflitos entre interesses públicos e privados. Essa legislação é fundamental para garantir que as ações do Instituto estejam sempre alinhadas com os princípios de integridade e transparência, especialmente em suas relações com agentes públicos e em situações onde interesses particulares possam interferir nas decisões institucionais.

Ao seguir as diretrizes dessa lei, o Instituto Blue reforça seu compromisso com a ética e com a conduta responsável, promovendo uma cultura de respeito aos interesses coletivos e à imparcialidade nas suas atividades. Dessa forma, o Instituto busca assegurar que suas práticas estejam em plena conformidade com os requisitos legais e éticos, prevenindo qualquer situação que possa comprometer a confiança pública em suas operações.

3. Medidas a serem adotadas

O Instituto Blue adota um compromisso rigoroso com a transparência e a integridade nas relações institucionais e, para tanto, orienta e capacita seus colaboradores a reportarem ao responsável pela área de *compliance* quaisquer situações que possam configurar potenciais conflitos de interesses. Este responsável procederá à avaliação do caso e, caso identifique risco para o Instituto, adotará as medidas mitigatórias ou corretivas necessárias.

No momento de sua admissão e a qualquer tempo durante o vínculo com o Instituto Blue, os colaboradores têm o dever de informar à área de *compliance* se mantêm ou planejam

manter atividades profissionais adicionais, remuneradas ou não, de caráter eventual ou permanente, ainda que fora do horário de trabalho, em outras entidades públicas ou privadas. Isso inclui atividades assistenciais, filantrópicas ou acadêmicas, como ministrar aulas, proferir palestras ou participar de eventos profissionais.

Ademais, os colaboradores devem comunicar à área de *compliance* se possuem parentes até o terceiro grau, parceiros afetivos ou amigos que prestem serviços ao Instituto Blue na condição de colaboradores ou fornecedores habituais. Compete à área de *compliance* avaliar a situação e determinar as medidas cabíveis para prevenir conflitos de interesses.

Adicionalmente, é exigido que, ao ingressar no Instituto Blue ou durante o vínculo com o Instituto, os colaboradores informem se estão submetidos a investigações, procedimentos ou processos criminais, civis ou administrativos de responsabilização, especialmente em casos envolvendo atos contra a Administração Pública, corrupção ou improbidade administrativa.

Em processos seletivos realizados pelo Instituto Blue, cabe ao responsável pela seleção comunicar à área de *compliance* a eventual presença de candidatos que possuam laços de parentesco, amizade ou parceria afetiva com membros da instituição, a fim de que seja analisada a necessidade de afastamento do processo para garantir a imparcialidade.

Os colaboradores também são orientados a informar ao responsável pela área de *compliance* quaisquer relações de amizade ou parentesco com terceiros ligados ao Instituto Blue, especialmente em situações em que amigos ou parentes estejam envolvidos na prestação de bens ou serviços ao Instituto. Devem ainda comunicar qualquer situação que possa gerar um potencial conflito de interesses, com especial atenção às atividades relacionadas à gestão de projetos.

Por fim, o Instituto Blue promove parcerias com especialistas para avaliação isenta e impessoal dos critérios técnicos em contratações de maior vulto, relacionadas à aquisição de bens e serviços para suas atividades finalísticas. Tal medida assegura que essas operações ocorram de maneira imparcial e em conformidade com os elevados padrões de integridade que o Instituto observa e preza.

4. Responsabilidade para decidir

Dada a impossibilidade de prever, nas normas internas, todos os potenciais conflitos de interesses que possam surgir nas relações envolvendo o Instituto Blue, cabe ao

responsável pela área de *compliance*, ou, dependendo da gravidade e complexidade do caso, ao Comitê de Ética e Conduta, avaliar e tomar as decisões pertinentes sobre situações que envolvam conflitos de interesses, classificados entre potenciais ou reais. Esse processo de análise é fundamental para assegurar que a integridade das operações e a confiança nas relações institucionais sejam mantidas.

É importante ressaltar que nem toda situação configurada como um conflito de interesses, potencial ou real, acarreta necessariamente prejuízos diretos ou indiretos ao Instituto Blue ou às instituições apoiadas. Alguns casos podem ser resolvidos com medidas preventivas ou ajustamentos que garantam o alinhamento ético sem comprometer os interesses do Instituto. Portanto, a análise individualizada de cada situação é essencial, pois permite uma compreensão mais precisa dos impactos e das ações corretivas ou mitigatórias necessárias.

O Instituto Blue reconhece que os colaboradores, ao se depararem com possíveis conflitos de interesses, podem enfrentar incertezas sobre a correta conduta a ser adotada. Por isso, o suporte e a orientação da área de *compliance* ou do Comitê de Ética e Conduta são indispensáveis para assegurar que decisões sejam tomadas com clareza e responsabilidade. Esse apoio busca fortalecer a cultura de transparência e ética organizacional, proporcionando um ambiente seguro para a identificação e a resolução de conflitos de interesses de forma justa e equilibrada.

Além disso, o comprometimento com a análise caso a caso reforça o princípio de que cada situação tem suas particularidades e merece uma consideração cuidadosa, evitando decisões genéricas que possam não refletir as nuances e as complexidades de cada caso específico. Dessa forma, o Instituto Blue mantém sua postura de integridade e responsabilidade em todas as suas relações e operações.

5. Dúvidas e Denúncias

Em casos de dúvidas, perguntas e pedidos de esclarecimentos relacionadas às políticas de *compliance* do Instituto Blue podem ser dirigidas ao responsável pela área de *compliance* ou ao Comitê de Ética e Conduta. O Instituto Blue dará ampla divulgação aos meios pelos quais possam ser encaminhadas dúvidas ou denúncias.